

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 20621/2009

Através do despacho n.º 16 068/2008, de 20 de Maio, dos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2008, foram fixadas as normas complementares a observar no âmbito dos circuitos financeiros entre o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., as autoridades de gestão, os organismos intermédios e os beneficiários relativos a todos os programas operacionais financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo de Coesão, formuladas de acordo com o Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, adoptado pela comissão ministerial de coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Entretanto, o Governo tem vindo a definir um conjunto significativo de medidas de curto prazo orientadas para favorecer o investimento que permita um maior crescimento e prosperidade sustentável a longo prazo, que incidem também sobre as modalidades de aplicação dos fundos estruturais e de coesão.

Com recurso a novas modalidades de adiantamentos, a linhas de crédito e de engenharia financeira e a outras, têm vindo a ser implementadas medidas e acções destinadas a apoiar a protecção ao emprego, o restabelecimento da confiança dos consumidores e das empresas e o acréscimo do investimento, em articulação coerente com as orientações que o Conselho Europeu tem vindo a adoptar desde Novembro de 2008 e que já se traduziram em alterações significativas das regras de aplicação dos fundos.

Estas medidas, no seu conjunto, implicam um esforço maior de tesouraria de fundos comunitários, acentuando a relevância do modelo de gestão dos recursos financeiros orientado para o objectivo de favorecer a realização financeira de cada programa operacional, tal como se encontra consagrado no n.º 4 do anexo I do citado despacho n.º 16 068/2008. Este acrescido esforço pressupõe a capacidade de mobilização alargada dos recursos financeiros, incluindo as diferentes modalidades previstas nas secções 3, 4 e 5 do capítulo I do título VII do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, ou seja, pré-financiamentos, pagamentos intermédios e, quando chegar o momento, os pagamentos do saldo final aos PO.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É revogado o n.º 5 do anexo I do despacho n.º 16 068/2008, de 20 de Maio, dos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

202277326

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 20622/2009

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 14 de Julho de 2009, foi nomeado, precedente anuência do Chefe do Estado Maior da Armada, o Sargento-Ajudante CM 123178, António Agostinho da Silva Amaral, para desempenhar funções na Divisão de Qualidade, Normalização e Catalogação da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos desta Direcção-Geral, em comissão normal, com efeitos a partir de 16 de Março de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

202277131

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

Despacho n.º 20623/2009

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de oficial

1 — Nos termos estabelecidos na lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, faz-se público que, por despacho de 04 de Setembro de 2009 do Major General Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, por subdelegação do Tenente General Comandante do Pessoal, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto, pelo prazo de 22 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Oficial, visando o preenchimento do total de 134 vagas, distribuídas pelas seguintes Áreas funcionais (AF) e Especialidades, bem como, as respectivas Áreas Geográficas de prestação de Serviço (AGPS) Associadas.

Área funcional	Especialidade	Vagas	Área Geográfica (a)
AF01-IMM.	Atirador	48	V. Real, Viseu, Sta Margarida, A. Heroísmo, P. Delgada, Funchal.
AF02-IL	Comando	6	Lisboa
	Operações Especiais	6	Lamego
	Pára-quedista	14	Tomar, Aveiro, Tancos
AF03-AC	Campo Direcção Tiro	5	Porto, Sta Margarida, Leiria
	Aquisição Objectivos	9	
AF04-AA	Sistemas Míssil	5	Lisboa, Funchal, P. Delgada
AF05-C	Carros de Combate	3	Sta Margarida
AF18-TP	Transportes	18	Sta Margarida, Lisboa, Tancos, Tomar, Leiria, Braga, Vila Real
AF21-M	Tecn Man Material Auto	7	Entroncamento, Sta Margarida
	Tecn Man Arm. Munições	7	
AF24-E	Sapador Engenharia	6	Tancos, Espinho
AF	Chefe Banda de Musica	2	Lisboa, Porto

(a) Sujeito a alteração

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam os requisitos de admissão e se comprometam a prestar serviço no Exército por um período mínimo de 02 anos.

3 — Prazo de validade: O presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de prestação de serviço: Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército

5 — Remuneração e condições de prestação de serviço: A remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a

categoria, de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, aplicando-se igualmente o disposto no Regulamento de Incentivos (Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 320/07, de 27 de Setembro).

6 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Possuir as habilitações literárias exigidas para o desempenho das funções em concurso, correspondentes, no mínimo, a licenciatura ou bacharelato, designadamente: